

Chave de Acesso da NFS-e
31186012234783987000180000000000001825050669616357Número da NFS-e
18Competência da NFS-e
14/05/2025Data e Hora da emissão da NFS-e
14/05/2025 18:03:12Número da DPS
24Série da DPS
900Data e Hora da emissão da DPS
14/05/2025 18:03:12

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF
34.783.987/0001-80

Inscrição Municipal

Telefone

(31) 9428-7560

Nome / Nome Empresarial

TAWANE APARECIDA COSTA 11025012631

E-mail

chef.tawanecosta@gmail.com

Endereço

DOS BENEDITINOS, 38, BANDEIRANTES

Município

Contagem - MG

CEP

32240-430

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF
15.621.747/0001-34Inscrição Municipal
72076381

Telefone

(31) 3398-3653

Nome / Nome Empresarial

SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG

E-mail

Endereço

HONORITA ALVES DE OLIVEIRA, 29, CENTRO

Município

Contagem - MG

CEP

32040-640

SERVIÇO PRESTADO

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

Código de Tributação Nacional

08.02.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional...

Código de Tributação Municipal

Local da Prestação
Contagem - MG

País da Prestação

Descrição do Serviço

Ação realizada em Contagem-MG conforme OS-TC-ES 003/04/2025 ADM. Esta ação está vinculada ao contrato de prestação de serviços de INSTRUTOR (A) DE OFICINA DE BOAS PRÁTICAS NO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL voltado para o público alvo da política de qualificação profissional de Contagem/MG, gerando receita conforme contrato nº003/2025 OFICINAS/SCRMG, 4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº001/2022 - Processo Administrativo nº 003/2021 - "Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária", parceira entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar e Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG. Período de prestação de serviços em 30/04/2025

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

Município de Incidência do ISSQN
Contagem - MGRegime Especial de Tributação
Nenhum

Tipo de Imunidade

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN
Não

Número Processo Suspensão

Benefício Municipal

Valor do Serviço
R\$ 200,00

Desconto Incondicionado

Total Deduções/Reduções

Cálculo do ISM

BC ISSQN

Alíquota Aplicada

Retenção do ISSQN
Não Retido

ISSQN Apurado

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

CP

CSLL

PIS

COFINS

Retenção do PIS/COFINS

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço
R\$ 200,00Desconto Condicionado
R\$Desconto Incondicionado
R\$

ISSQN Retido

IRRF, CP, CSLL - Retidos
R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

Valor Líquido da NFS-e
R\$ 200,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PAGUE-SE: 15/5/25
FINALIDADE: Serviço de Treinamento
Assinatura Ordenador de Despesa

Atesto que o serviço prestado
e/ou mercadoria foi fornecidoAss: Edio Mat: 224Ass: BH Mat: 248Bryan Henrique Rocha Quintoz
CPF 144.858.316-04
RG MG -21.272.243Termo de Colaboração 001/2022
Processo Administrativo 003/2021
Economia Solidária

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 503-7
Conta corrente 2619-0 SOCIEDADE C R M GERAIS

Creditado

Banco 77 BANCO INTER
Agência (sem DV) 1 MATRIZ
Conta corrente (com DV) 54086566
CPF 110.250.126-31
Nome favorecido TAWANE APARECIDA COSTA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 51.502
Valor 200,00
Destinação 0
Data transferência 15/05/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB F2B8962BC204E632

Assinada por JA008136 DANIEL JUVENCIO SOARES DOS SANTOS
JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE

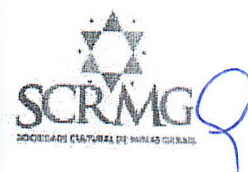
15/05/2025 11:12:19

15/05/2025 11:14:50

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE.

Contrato
Número: 003/2025
Ref.: T.C.001/2022 4º T.A – SMDS



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR (A), COM OBJETIVO DE MINISTRAR A OFICINA DE BOAS PRÁTICAS NO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.

A **SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCR MG**, é uma pessoa jurídica de direito privado, sendo uma organização da sociedade civil denominada entidade privada sem fins lucrativos, de caráter Cultural, Educacional, Ambiental, Socioassistencial, de Proteção a Saúde e ao Esporte e Religioso, com sede em Contagem - MG, na Rua Honorita Alves de Oliveira, 29, bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 15.621.747/0001-34, neste ato representado por seu Presidente **DANIEL JUVÊNCIO SOARES DOS SANTOS**, CPF 041.814.146-04, residente e domiciliado em Contagem-MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, e

TAWANE APARECIDA COSTA- MEI, com sede à Rua dos Beneditos, nº 38, Bairro Bandeirantes – Contagem– MG, inscrito no CNPJ sob o nº 34.783.987/0001-80, neste ato representado por **TAWANE APARECIDA COSTA**, portador do RG nº MG-17.009.889/SSP-MG, e do CPF nº 110.250.126-31, residente e domiciliado no mesmo endereço, doravante denominado **CONTRATADO**.

As partes acima identificadas ajustam entre si o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em atendimento ao 4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2022 - Processo Administrativo nº 003/2021 - Edital de Chamamento Público nº 003/2021, firmado entre a **CONTRATANTE** e a Prefeitura Municipal de Contagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14, Lei Municipal nº 4.910/2017 e Lei Orçamentária Anual nº 5.203/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste contrato a execução de 04h00min (quatro horas), como **INSTRUTOR (A)** da oficina de **BOAS PRÁTICAS**. No dia 30/04/2025 (quarta-feira), no Centro Público de Economia Solidária, localizado na Rua São Marcos, nº 247- Água Branca – Contagem - MG.
- 1.2. A presente contratação é feita em caráter de não exclusividade, sujeita a processo de seleção, constituindo expectativa de demanda, não estando a **SCR MG** vinculada a observância de qualquer número de eventos ou ações, não cabendo ao **CONTRATADO** o direito de pleitear qualquer tipo de reparação caso não atingida sua expectativa.

2. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Da SCR MG:

- 2.1.1. Fornecer informações e documentos que entenda como necessários para a realização do objeto deste contrato;
- 2.1.2. Efetuar os pagamentos das atividades executadas pela **contratada**, observadas as condicionantes fixadas neste contrato.

2.2. Do Contratado:

- 2.2.1. Executar os serviços, objeto do presente contrato, nas condições propostas e pactuadas, adequando as técnicas e procedimentos tradicionais às características e necessidades específicas do público-alvo;
- 2.2.2. Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta da **SCR MG**;
- 2.2.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas e sociais que dizem respeito ao profissional que executará as atividades;
- 2.2.4. Comunicar imediatamente à **SCR MG** eventuais falhas, incorreções ou necessidades de modificações na execução dos trabalhos;

SEDE: Rua Honorita Alves de Oliveira, 29 - Centro - Contagem - MG - CEP 32040-640
administrativo@scrmg.org.br

[Handwritten signatures and initials]

- 2.2.5. Responder perante a **SCR MG** e terceiros pelo ônus e despesas resultantes de quaisquer processos administrativos e/ou judiciais decorrentes de eventuais prejuízos e danos causados por sua culpa ou dolo, demora, erro ou omissão na execução dos serviços, objeto do presente contrato;
- 2.2.6. Responsabilizar-se pela veracidade das informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, em decorrência da prestação de serviços, objeto deste contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;
- 2.2.7. Disponibilizar material didático utilizado na oficina para fins comprobatórios e utilização dos participantes, que assim o desejarem.

Parágrafo Único: O **CONTRATADO** cede o direito de uso do material didático sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

3. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. Para a realização do objeto deste contrato o **CONTRATADO** receberá da **SCR MG** os valores/hora de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora, não podendo exceder 04h00min/aula.
- 3.2. Estão inclusos nos valores constantes nesta cláusula todos os custos diretos e indiretos, notadamente o valor dos serviços, os tributos e encargos incidentes, despesas pessoais, hospedagem, alimentação, produção planejamento, conteúdo didático e relatórios; assim como qualquer despesa em que incorrer o **CONTRATADO** na execução dos serviços contratados, não lhe sendo devido qualquer acréscimo em razão da prestação dos serviços;
- 3.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação do documento fiscal (Nota fiscal eletrônica em formato PDF), por meio de depósito bancário em conta corrente indicada pelo **CONTRATADO** à **CONTRATANTE**, juntamente com a apresentação dos documentos comprobatórios e certidões de regularidade fiscal, trabalhista, tributária, INSS e FGTS.
- 3.4. Para fins de recebimento, o **CONTRATADO** deverá prestar o serviço, objeto deste Termo de Contrato e disponibilizar o material didático utilizado na oficina, sem ônus para a **CONTRATANTE** e para os participantes.
- 3.5. Nenhuma outra forma de remuneração será devida a **CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.
- 3.6. Sem prejuízo de qualquer outra disposição contratual, no caso da inobservância das obrigações e/ou vindo a **SCR MG** a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por qualquer pessoa e/ou terceiro em decorrência dos serviços prestados, poderá a **SCR MG**, mediante simples notificação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade do **CONTRATADO**, até o montante necessário ao pagamento integral da obrigação exigida ou devida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios.

4. CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO

- 4.1. À **SCR MG** é assegurado o direito de acompanhar a realização dos serviços, objeto deste instrumento, assim como questionar quaisquer eventualidades que interrompam ou dificultem a execução destes.
- 4.2. Os serviços prestados pelo **CONTRATADO** serão acompanhados pela Coordenação do Projeto Casa da Democracia.
- 4.3. O **CONTRATADO** obriga-se a fornecer à **SCR MG** toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como facilitar a fiscalização na execução dos serviços contratados.

4.4. O acompanhamento da **SCRMG** não diminui nem substitui a responsabilidade do **CONTRATADO** decorrente das obrigações assumidas neste contrato.

5. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

5.1. O não cumprimento pelas partes, das obrigações assumidas neste contrato, importará em sua rescisão de pleno direito, independentemente de interpelação judicial;

5.2. A **SCRMG** reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, nos seguintes casos:

5.2.1. A paralisação da prestação dos serviços por parte do **CONTRATADO**, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

5.2.2. Cometimento de falhas na execução do objeto do presente contrato;

5.2.3. Impedimento de uso da estrutura física, ou de aquisição do material necessário à execução do serviço contratado.

5.2.4. Pela supressão de parcelas do Termo de Fomento pela Secretaria parceira, pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PESSOAL, RESPONSABILIDADE E ÔNUS FISCAIS.

6.1. O **CONTRATADO** será o único responsável pela execução dos serviços objeto deste contrato, bem como por todas as exigências da legislação trabalhista, civil, tributária e previdenciária, não existindo nenhum vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre a **CONTRATADA** e **SCRMG**. O mesmo aplica-se aos funcionários da **SCRMG** à contratada.

6.2. O **CONTRATADO** será o único e exclusivamente responsável por todas as obrigações tributárias, incidências fiscais, previdenciárias e contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outros encargos em decorrência, direta ou indireta, deste contrato, ou de sua execução, nos termos da legislação tributária, sem direito a reembolso.

6.3. A **CONTRATADA** responde perante a **SCRMG** por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços contratados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à **SCRMG** o exercício do direito de regresso, eximindo a **SCRMG** de qualquer responsabilidade solidária e/ou subsidiária.

7. CLÁUSULA OITAVA - DO USO DE IMAGEM E MATERIAL DIDÁTICO

8.1. Fica autorizado o uso de imagem em todo e qualquer material, entre fotos, filmes e documentos, para ser utilizada nos trabalhos institucionais da Sociedade Cultural de Minas Gerais – **SCRMG**, e em projetos da SMDS de Contagem/MG, sejam essas destinadas à divulgação ao público geral.

8.2. Fica autorizado pelo **CONTRATADO** o uso do material didático pedagógico por ele produzido para disponibilização aos participantes da oficina e para uso da **CONTRATANTE**, com fins comprobatórios de prestação de contas.

8. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

8.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste contrato pelo **CONTRATADO**, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo das mesmas, implicará em penalidades abaixo mencionadas:

8.1.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor do serviço.

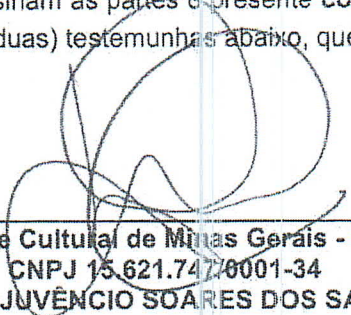
8.2. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

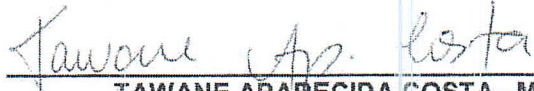
9.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, que também o assinam.

Contagem (MG), 07 de abril de 2025..

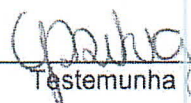

Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG
CNPJ 15.621.747/0001-34
DANIEL JUVÊNCIO SOARES DOS SANTOS
Presidente

Daniel J. Soares dos Santos
Presidente
Sociedade Cultural de Minas Gerais
CNPJ 15.621.747/0001-34


TAWANE APARECIDA COSTA- MEI
Inscrita no CNPJ 34.783.987/0001-80,
Neste ato representado por TAWANE APARECIDA COSTA,
CPF 110.250.126-31, Identidade MG- 17.009.889.

Nome: _____

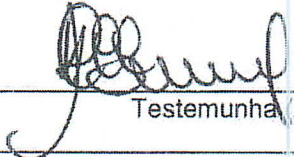
RG: _____


Testemunha (1)

Yara Stefania da Silva
CPF: 114.840.826-64
RG-MG: 13.373.350

Nome: _____

RG: _____


Testemunha (2)

Keila de Oliveira
M-7 521.494
CPF- 981.217.316-15



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TAWANE APARECIDA COSTA 11025012631
CNPJ: 34.783.987/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:04:13 do dia 15/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/11/2025.

Código de controle da certidão: **5663.300A.1F25.8731**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
15/05/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
13/08/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: TAWANE APARECIDA COSTA 11025012631

INSCRIÇÃO ESTADUAL:
003537344.00-19

CNPJ/CPF: 34.783.987/0001-80

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA DOS BENEDITINOS

NÚMERO: 38

COMPLEMENTO:

BAIRRO: BANDEIRANTES

CEP: 32240430

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CONTAGEM

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

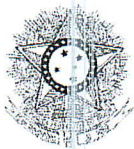
IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000874991623



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TAWANE APARECIDA COSTA 11025012631 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.783.987/0001-80
Certidão nº: 26761745/2025
Expedição: 15/05/2025, às 09:05:00
Validade: 11/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TAWANE APARECIDA COSTA 11025012631 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.783.987/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 34.783.987/0001-80

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE CONTAGEM / MG
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria de Receita Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Q

Nome: TAWANE APARECIDA COSTA 11025012631

CPF/CNPJ nº: 34.783.987/0001-80

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é **certificado** que não constam pendências em seu nome relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal Adjunta da Receita e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Dados de emissão da certidão

Número da certidão.....: 141931
Data de emissão: 15/05/2025
Data de validade: 13/08/2025
Controle de autenticidade: 682152177682152

Observações:

1. A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2. A quitação do ITBI nos casos de transmissão onerosa de bens imóveis ou de direitos sobre estes deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão específica para comprovação da quitação do imposto.

Certidão emitida gratuitamente através da internet no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ORDEM DE SERVIÇO (O.S.)
POR ATIVIDADE – OFICINEIRO (A)**

Nº 003/2025

Ano 2025

Data Elaboração: 30/04/2025

T.C.001/2022/ PA nº 003/2021 –
Quarto Termo Aditivo da
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social,
Trabalho e Segurança Alimentar
de Contagem.

Função:

Prestação de serviços como **Instrutora da Oficina de Boas Práticas.**

Setor:

Departamento de Instrutores SCRMG

1. Descrição da Função

Serviços profissionais para atendimento aos participantes da **Oficina de Boas Práticas**, conforme carga horária contratada (Contrato 003/2025, vinculado ao T.C. 001/2022, Quarto Termo Aditivo), na modalidade presencial.

2. Presidente SCRMG

Daniel Juvêncio Soares dos Santos

3. Nome do Prestador de Serviço

Tawane Aparecida Costa

4. Local da Prestação de Serviço

Centro Público de Economia Solidária.

5. Período de Prestação (Data e Horário)

30/04/2025 (Quarta-Feira)

Horário: 13h00min às 17h00min (Conforme a demanda)

6. Descrição dos Serviços na Nota Fiscal

Ação realizada em Contagem-MG, esta ação está vinculada ao contrato de prestação de serviços T.C.001/2022/, Quarto Termo Aditivo - PA nº 003/2021 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar de Contagem, gerando receita conforme contrato 003/2025 SCRMG, período de realização mês de Abril/2025.

7. Técnico Responsável


Yara Stefânia da Silva
CPF: 114.840.826-64
RG-MG: 13.373.350

Yara Stefânia da Silva

8. Assinatura do prestador de serviço



Tawane Aparecida Costa

RELATÓRIO DE ATIVIDADES MENSAL - DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de Fomento:	Quarto Aditivo do Termo de Colaboração N.º 001/2022 - P.A. N.º 003/2021 - Economia Solidária
Período/Mês:	Abril de 2025
Prestador de Serviço:	Tawane Aparecida Costa
Nº Contrato:	003/2025
Objetivo:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Oficina de Boas Práticas
Nº de Participantes:	18
Data Atual:	30/04/2025

QUADRO DE CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E RELATÓRIO DE ATIVIDADES

DATA:	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (com conteúdo)	RELATÓRIO DE ATIVIDADES (Conteúdo executado)	Total de horas dia
30.04.2025	- O que é segurança alimentar? - O que é alimento seguro? - Introdução à microbiologia. - Perigo nos alimentos; - Principais contaminantes; - O que são microrganismos; - Microrganismos úteis, patogênicos e deteriorantes; - Condições de multiplicação microbiana nos alimentos; - Doenças transmitidas por alimentos; - Higiene das frutas e legumes, vegetais em geral; - Higiene correta de ovos; - Higiene de produtos cárneo em geral; - Contaminação cruzada; - Principais informações da RDC216; - Higiene dos manipuladores; - Principais regras da cozinha profissional como: proibido uso	Iniciamos a oficina com uma roda de conversa bem descontraída com os participantes dos empreendimentos da Economia Solidária do município de Contagem. Mais tarde, foram explicados quais conteúdos iremos abordar durante a oficina. A oficina foi dividida de acordo com os tópicos abaixo: - O que é segurança alimentar? - O que é alimento seguro? - Introdução à microbiologia. - Perigo nos alimentos; - Principais contaminantes; - O que são microrganismos; - Microrganismos úteis, patogênicos e deteriorantes; - Condições de multiplicação microbiana nos alimentos; - Doenças transmitidas por alimentos; - Higiene das frutas e legumes,	04 horas

	de adornos, uso correto do uniforme, proibido o uso de maquiagens etc. • Como lavar as mãos para manipular alimentos crus e cozidos;	vegetais em geral; • Higiene correta de ovos; • Higiene de produtos cárnea em geral; • Contaminação cruzada; • Principais informações da RDC216; • Higiene dos manipuladores; • Principais regras da cozinha profissional como: proibido uso de adornos, uso correto do uniforme, proibido o uso de maquiagens etc. • Como lavar as mãos para manipular alimentos crus e cozidos; Após a explicação de cada item, foi realizada uma dinâmica com um dos participantes para ensinar na prática como é feita a lavagem de mãos corretamente; Finalizamos com momento de retirar as possíveis dúvidas.	
--	---	--	--

INFORME TOTAL DE HORAS /MÊS: 04 horas

RESULTADOS:

Com essa oficina os participantes dos empreendimentos da Economia Solidária tiveram conhecimento geral de higiene e segurança alimentar, segundo a RDC216. A oficina teve como objetivo promover e aprofundar o conhecimento e a aplicação das boas práticas em vigilância sanitária. No geral a oficina obteve um resultado muito positivo no requisito de melhorar os empreendimentos. Os resultados foram satisfatórios.

Contagem, 30 de abril de 2025.

[Assinatura]
Assinatura do (a)
Instrutor (a) /Oficineira

[Assinatura]
Assinatura da
Assessoria de Projetos

[Assinatura]
Assinatura do (a)
Presidente - SCRMG

Ariadne Cristina Coelho LTDA
CNPJ: 30.487.267-0001-16
Endereço: Anibal Macedo, nº 879
Bairro: Arcádia
CEP: 32041-370
Contagem - MG

David J. Soares dos Santos
Presidente
Sociedade Cultural de Minas Gerais
CNPJ: 13.111.111-11
2

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO REFERENTE AO CONTRATO Nº 003/2025
DE PRESTAÇÃO SERVIÇO DE TAWANE APARECIDA COSTA DA OFICINA
DE BOAS PRÁTICAS PARA O PROJETO DA ECONOMIA SOLIDÁRIA -
QUARTO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2022 - P.A. N.º 003/2021.
PERÍODO DE EXECUÇÃO DA OFICINA - 30/04/2025**



Foto 01: Oficina de boas práticas e vigilância sanitária para os empreendimentos da Economia Solidária do município de Contagem. – Centro Público de Economia Solidária. 30.04.2025

Contagem, 30 de abril de 2025.

Tawane Ap. Costa
Assinatura da
Instrutora /Oficineira

Ariadne Cristina Coelho
Assinatura da
Assessoria de Projetos

[Signature]
Assinatura do (a)
Presidente - SCRMG

Ariadne Cristina Coelho LTDA
CNPJ: 30.487.267-0001-16
Endereço: Anibal Macedo, nº 879
Bairro: Arcádia
CEP: 32041-170
Contagem
MG

Daniel J. Soares dos Santos
Presidente
Sociedade Cultural de Minas Gerais
CNPJ 13.621.747/0001-34



Centro Público de Economia Solidária
Boas Práticas de Vigilância Sanitária

LISTA DE PRESENÇA

Programa de Qualificação Profissional

Nº

NOME DO (A) ALUNO (A):

Horário: 13:00 às 17:00

Data: 30/04/2025

EMPREENDEDIMENTO

ASSINATURA DO(A) ALUNO(A)

CNPJ



01	Luciana Aparecida da Fonseca	Marcos Vaga	Stefany Moura	685.299.616-68
02	Ana Carolina Silva	Barbara da Cruz	Ana Carolina Silva	93.600.78.06.97
03	Adriana Aparecida Gomes Oliveira	D. Bulhões Bulgarelli	Adriana Aparecida Gomes Oliveira	634.269.946.15
04	Thelma Aparecida Almeida	Belo Cruz	Thelma Aparecida Almeida	045.646.796.97
05	Marcos Wilson de Almeida Mendes	Fabio Marcos	Thelma Aparecida Almeida	331.261.068.71
06	Ronaldo Ribeiro Gonçalves	RG Barcellos e outros	Thelma Aparecida Almeida	077.582.476.36
07	Marcelo Augusto F. Farias	MM Gomes	Thelma Aparecida Almeida	771.380.256.00
08	Camila Maria	Reg. Empreendedor (Governo)	Thelma Aparecida Almeida	930.919.056.52
09	Rafaela Maria F. de Oliveira	Região Metropolitana	Thelma Aparecida Almeida	083.391.716.79
10	Thelma Aparecida da Silva	Região Metropolitana	Thelma Aparecida Almeida	583.750.156.87
11	Thelma Aparecida da Silva	Região Metropolitana	Thelma Aparecida Almeida	700.405.756.9
12	Thelma Aparecida da Silva	Região Metropolitana	Thelma Aparecida Almeida	067.678.656-13
13	Thelma Aparecida da Silva	Região Metropolitana	Thelma Aparecida Almeida	024.817.630-50
14	Thelma Aparecida da Silva	Região Metropolitana	Thelma Aparecida Almeida	081.547.470-29
15	Thelma Aparecida da Silva	Região Metropolitana	Thelma Aparecida Almeida	067.1056.086.3
16	Thelma Aparecida da Silva	Região Metropolitana	Thelma Aparecida Almeida	03061535640
17	Thelma Aparecida da Silva	Região Metropolitana	Thelma Aparecida Almeida	046.194.736.6
18	Thelma Aparecida da Silva	Região Metropolitana	Thelma Aparecida Almeida	024.216.766.12
19	Thelma Aparecida da Silva	Região Metropolitana	Thelma Aparecida Almeida	

Atividade Econômica
CNPJ: 30.487.267-0001-16
Endereço: Avenida Alameda, nº 879

Bairro: Araceli
CEP: 32041-370
Contagem - MG

[illegible]